



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
 Rpdovia CE-377, Km 2, , - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CAC-TAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte, na cidade de Tabuleiro do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0016-21, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 315/GR de 25 de abril de 2018, publicada no DOU de 26 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 2780082, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2020, processo administrativo nº 23489.001085/2020-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prestador do Serviço

Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Endereço: Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 2532 – José de Alencar - Fortaleza-CE - CEP: 60.830-055

Fone: (85) 3274-9802 / 99975-1011

E-mail: diretorfinanceiro.ce@grupossect.com.br

Representante: Jesus Albino Vieira Crispa Junior

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	------------	------------	------------	----------------

	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		
2	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE - CAMPUS MORADA NOVA	M ²	17.230	R\$ 0,22
3	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE - CAMPUS JAGUARIBE	M ²	14.718	R\$ 0,22
5	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA	M ²	34.000	R\$ 0,19
6	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE - CAMPUS ARACATI	M ²	10.340	R\$ 0,22
7	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE - CAMPUS QUIXADÁ	M ²	48.600	R\$ 0,18
9	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS FORTALEZA	M ²	246.330	R\$ 0,08
10	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS MARANGUAPE	M ²	4.805	R\$ 0,22
11	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS CAUCAIA	M ²	28.149	R\$ 0,22
12	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS MARACANAÚ	M ²	75.892	R\$ 0,17
13	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS PARACURU	M ²	6.000	R\$ 0,39
15	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS SOBRAL	M ²	114.566	R\$ 0,20
16	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS TIANGUÁ	M ²	8.595	R\$ 0,49

17	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS UBAJARA	M ²	1.800	R\$ 0,67
19	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS ACARAÚ	M ²	19.393	R\$ 0,34
20	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA	M ²	11.033	R\$ 0,37
21	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. IFCE – CAMPUS CRATEÚS	M ²	12.063	R\$ 0,35

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFCE – Campus Tabuleiro do Norte.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UASG/ÓRGÃO	MUNICÍPIO
2	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE
3	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE
5	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	Jaguaruana/CE
6	158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	Aracati/CE
7	158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE
9	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE
10	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE
11	158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE
12	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	Maracanaú/CE
13	158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	Paracuru/CE
15	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE

16	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE
17	158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE
19	158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	Acaraú/CE
20	158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE
21	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, Usuário Externo, em 22/10/2020, às 21:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos**, Diretor(a) Geral do Campus **Tabuleiro do Norte**, em 26/10/2020, às 15:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083030** e o código CRC **96FF5D3E**.